Lei nº 2.187, de 14 de Dezembro de 1973

Autoriza aquisição de animal e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante Tomada de preços, um animal para fiscalização do patrimonio municipal, podendo dispensar, para esse fim, até a quantia de Cr$350,00.

Art. 2º – Fica aberto um credito especial de Cr$350,00 para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Dezembro de 1973.

[signature] de Souza

[signature] Fernando Pandor [signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. [signature] Queiroz